



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI N.º 1.509/99, de 08 de abril de 1.999

Denomina Parque Industrial João Agnolin e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Rosemarie Deimling de Carli

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado João Agnolin o Parque Industrial que margeia a BR-373, compreendido entre os trevos da Rua Romário Martins e da Linha Padre que dá acesso a cidade de Coronel Vivida.

Art. 2º - Toda e qualquer empresa que esteja instalada ou que venha a se instalar na área a que se refere o artigo 1º desta Lei, para efeito de endereço deverá utilizar a denominação **"PARQUE INDUSTRIAL JOÃO AGNOLIN"**.

Art. 3º - O Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias emplacará a área industrial com a denominação constante no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 1.999.



PEDRO MEZZOMO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,



HÉLIO DE CARLI

Chefe de Gabinete